

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3900000024.000214/2026-45

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da jurídica COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, para o fornecimento de munições por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade está dividido por item único descritos conforme quadro abaixo:

ITEM ÚNICO

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	573758 - 3	635097	CARTUCHO - EM LATAO, OPERACIONAL, .40 S&W, ETPP, 180GR	UNIDADE	R\$ 3,86	259.000,00	R\$ 999.740,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de munições, a fim de atender a Secretaria de Defesa Social, uma vez que essas munições serão utilizados pelas operativas em seus treinamentos e operações, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos nos documentos SEI nº 80284835 e 80285053, fundamentado no efetivo das Policiais Civil e Militar, com patamares em torno de 17.000 (dezesete mil) Policiais Militares e 5.000 (cinco mil) Policiais Cíveis, empregados nos serviços operacionais, que totalizam mais de 25.000 (vinte e cinco mil) servidores, quando leva-se em conta a convocação dos novos policiais, oriundos da formação sazonal, anual, hoje superior aos 3.000 (três mil) convocados em concurso público.

2.2.2. Além do efetivo, também se levou em conta a dotação de armamentos existentes no calibre .40 S&W, conforme o Planejamento Estratégico Institucional 2024-2028, aprovado pelo Exército Brasileiro para as Polícias Militar e Civil.

2.2.3. No que se refere à dotação de armamento no calibre .40 S&W, o Planejamento Estratégico aprovado prevê a existência de 5.000 (cinco mil) pistolas e 1.680 (mil seiscentas e oitenta) submetralhadoras, ambas utilizando munição padronizada .40 S&W e empregadas pelas Polícias Militar e Civil.

2.2.4. Para fins de municiamento básico operacional, adotou-se critério conservador e tecnicamente aceitável, considerando-se, para as pistolas, a disponibilidade operacional equivalente a 03 (três) carregadores por arma, totalizando 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) munições, e, para as submetralhadoras, a disponibilidade operacional equivalente a 02 (dois) carregadores por arma, totalizando 100.800 (cem mil e oitocentas) munições.

2.2.5. Dessa forma, a necessidade estimada de munição destinada exclusivamente ao municiamento básico inicial do armamento existente no calibre .40 S&W perfaz o total de 325.800 (trezentas e vinte e cinco mil e oitocentas) munições, quantidade suficiente para assegurar a pronta utilização do armamento em serviço.

2.2.6. Além do municiamento básico, a definição do quantitativo considera a necessidade permanente de capacitação e treinamento do efetivo policial, critério mais aderente à realidade operacional do que a simples vinculação à quantidade de armas disponíveis. Para esse fim, adotou-se como parâmetro objetivo e conservador a realização de 100 (cem) disparos por policial, abrangendo o uso de pistolas e submetralhadoras no calibre .40 S&W. Considerando o efetivo total de 25.000 (vinte e cinco mil) policiais, a necessidade anual de munição destinada ao treinamento do efetivo resulta em

2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) munições no calibre .40 S&W.

2.2.7. Assim, a necessidade global de munição no calibre .40 S&W, considerando-se o municiamento básico inicial do armamento e a demanda anual para treinamento do efetivo, totaliza 2.825.800 (dois milhões, oitocentas e vinte e cinco mil e oitocentas) munições, quantitativo que se mostra compatível com a dotação de armas existente, com as necessidades operacionais e com a manutenção da prontidão e capacitação das Polícias Militar e Civil.

2.2.8. Ressalte-se, por fim, que o quantitativo previsto no presente Termo de Referência representa o mínimo necessário para assegurar a reposição de munições operacionais e viabilizar a execução das atividades essenciais de treinamento e capacitação do efetivo, não contemplando a totalidade da demanda potencial ao longo do período plurianual. A definição do quantitativo ora estimado encontra-se limitada à disponibilidade orçamentária prevista para aquisição por etapas, de modo que eventual quantitativo complementar poderá ser objeto de futuras aquisições, a serem realizadas de forma escalonada, conforme os cronogramas internos estabelecidos para o biênio 2026/2027 e a efetiva disponibilidade financeira, observadas as normas aplicáveis e o interesse público.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que não existe outra opção no mercado que não seja a aquisição do objeto demandado, conforme descrição técnica dos produtos.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Na presente contratação, a(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item foi por se tratar de aquisição de munições, sendo este objeto fornecido por uma única fornecedora no território nacional.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos, detêm exclusividade dentro do território Nacional para o item previsto neste Termo de Referência.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade, consoante o já citado inciso I, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que o objeto é fabricado por uma empresa comercial exclusiva.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. A Declaração de Exclusividade foi apresentado através dos Doc. SEI nº 80427757 e 80427770, emitido pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa, CNPJ: 73.873.002/0001-69, que atesta que a empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63 é prestadora exclusiva e responsável pelos serviços com tecnologia para realizar marcação (lote de rastreabilidade) nas munições e embalagens de munição, em atendimento às disposições contidas no art. 23, § 2º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e na Portaria nº 214 COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021, em especial aos art. 4º, 5º e 6º, possibilitando o controle e o rastreamento do material, através de sistemas informatizados e patenteados pela Companhia (PI 0409550-2 B1, depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, desde 2004), até o presente momento é a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s): MUN 40SW EXPO 155GR BONDED; MUN 40SW EXPO 180GR GOLD; MUN 40SW EXPO 155GR GOLD HEX; MUN 40SW TREINA CHPP 160GR; MUN 40SW CSCV 160GR; MUN 40SW ETPP 180GR; MUN 40SW TREINA ETPP 165GR; MUN 40SW TREINA EOPP 180GR NTA; MUN 40SW TREINA ETPP 180GR; MUN .308 JHP 135GR, com abrangência em todo território nacional. Desta forma, evidencia-se que a CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63 é prestadora exclusiva do fornecimento de munições, restando comprovada a inviabilidade de competição.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. O valor da proposta em anexo da empresa (Doc. Sei nº 80281209) está compatível com os valores de mercado praticado pela empresa demonstrado através de documentos enviados por ela (Doc. Sei nº 80823320, 80823325 e 80823328) de contratos firmados com outras entidades conforme demonstrado em documento comparativo em anexo (Doc. Sei nº 80828485, 80828487, 80828488 e 80828489).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) As munições serão acondicionadas em caixas devidamente lacradas com 50 (cinquenta) unidades;
- b) As munições terão a data de fabricação no mínimo do ano corrente da contratação.
- c) A munição .40 S&W ETPP 180 GR (grains - unidade de massa utilizada em balística para indicar o peso do projétil) é classificada como munição de fogo central, destinada a armas de calibre .40 Smith & Wesson, sendo fabricada em conformidade com a norma técnica ANSI/SAAMI Z299.3;
- d) A norma ANSI/SAAMI Z299.3, editada pelo Sporting Arms and Ammunition Manufacturers' Institute (SAAMI), estabelece os parâmetros dimensionais, geométricos e de pressão máxima admissível para cartuchos e projéteis do calibre .40 S&W, assegurando compatibilidade dimensional, segurança de operação e intercambialidade entre munições e armas fabricadas segundo o mesmo padrão técnico;
- e) O projétil deve ser do tipo Encamisado Total Ponta Plana (ETPP), enquadrando-se tecnicamente como Full Metal Jacket (FMJ), uma vez que esses modelos possuem núcleo de chumbo integralmente revestidos por camisa metálica, sem exposição do núcleo, independentemente do formato da ponta. O encamisamento metálico é constituído em liga de cobre e zinco (tombak), característica que reduz o desgaste do cano da arma, minimiza a liberação de resíduos de chumbo durante o disparo e favorece a confiabilidade do ciclo de alimentação. O projétil deve possuir massa de 180 grains, equivalente a aproximadamente 11,66 gramas, configuração amplamente utilizada em aplicações institucionais por proporcionar estabilidade balística, energia compatível com o calibre e desempenho consistente. Conforme dados do fabricante, essa munição atende aos requisitos técnicos para uso profissional em treinamento e emprego operacional, sendo compatível com pistolas semiautomáticas projetadas segundo os padrões internacionais do calibre .40 S&W.

3.1.2. O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2. A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

3.2.3 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.4 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma futura e integral, em remessa única, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

3.3.2. A entrega será realizada no Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional (NAMEO) da Secretaria de Defesa Social, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através dos telefones: (81) 3183-5379 / (81) 99520-7758, no horário das 9h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: núcleo.armamento@sds.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Endereço: Rua Benfica, 198 - Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-001.

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.5. O prazo definido para a entrega ficará condicionado à existência de autorização de aquisição do comprador em face do eventual fornecedor, emitida pelo Exército Brasileiro/ Ministério da Defesa para os itens considerados de uso restritos pela legislação de PCE (produtos controlados pelo exército), sendo de responsabilidade da Administração, processar e obter tal autorização perante o Exército Brasileiro.

3.3.6. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação direta. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1 O valor a ser contratado é de R\$ 999.740,00 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta reais) distribuído no seguinte item único:

a) Item único - Valor total - R\$ 999.740,00 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta reais).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0713.000000

Unidade: 0124

Programa: 0459

Ação: 4818

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Categoria Econômica: 3

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.6. Ato de autorização para o exercício da atividade Produtos Controlados, expedido pela Diretoria de Fiscalização

de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, nos termos do art. 29 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.3.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, em plena validade.

6.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

6.4.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada item.

6.4.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.2.2.1. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de parâmetro razoável, proporcional e compatível com o objeto, suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa.

6.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

6.4.2.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo item.

6.5.3. Comprovação da boa situação financeira da proponente através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), E/OU Solvência Geral (SG) E/OU Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

6.5.4. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, uma vez que foram definidos com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sendo aptos a aferir a capacidade econômico-financeira do contratado para executar o objeto com segurança, regularidade e continuidade, sem impor exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. Ademais os valores de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral iguais ou superiores a 1 (um) foram os adotados para esta contratação, pois indicam situação financeira equilibrada, evidenciando que o licitante possui ativos suficientes para honrar suas obrigações de curto e longo prazo, atendendo ao mínimo necessário à garantia da execução contratual, em conformidade com os princípios da isonomia, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como com a Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC é empresa exclusiva no fornecimento do objeto demandado. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: núcleo.armamento@sds.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua São Geraldo, 126; Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040- 020.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do Chefe do Núcleo de Armamento Munições e Equipamentos Operacionais - NAMEO/SDS.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo do Núcleo de Armamento Munições e Equipamentos Operacionais - NAMEO/SDS.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Termo de Referência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento
- Anexo B – Modelo de proposta
- Anexo C – Declarações complementares

Recife, 05 de fevereiro de 2026.

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Kalliny Mikaelly Barbosa dos Santos - CB PM
Assistente do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional - NAMEO

Servidor responsável pela aprovação do Termo de Referência:

Everton de Albuquerque Santos - Maj QOPM
Gestor do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional - NAMEO

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO: Contratação da jurídica COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, para o fornecimento de munições por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
01	CARTUCHO - EM LATAO,OPERACIONAL,.40 S&W,ETPP,180GR	573758 - 3	

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado do proponente)

À
Secretaria de Defesa Social
PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto Contratação da jurídica COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, para o fornecimento de munições por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	573758 - 3	CARTUCHO - EM LATAO, OPERACIONAL, .40 S&W, ETTP, 180GR	UNIDADE	R\$ 3,86	259.000,00	R\$ 999.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 999.740,00

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO C
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Everton De Albuquerque Santos**, em 05/02/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kalliny Mikaelly Barbosa dos Santos**, em 05/02/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80842502** e o código CRC **6D52F1C7**.